



RECOMENDAÇÃO Nº 002/2014-NUDETOR

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor
Mauro Carmélio Santos Costa Júnior
Presidente da Federação Cearense de Futebol – FCF
Nesta

Senhor Presidente,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do **NÚCLEO DO DESPORTO E DEFESA DO TORCEDOR – NUDETOR**, com fulcro nas atribuições que lhe conferem o art.129, da Constituição Federal; arts. 26 e 27, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 116 e 117 da Lei Complementar Estadual nº. 72/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará; art. 5º, do Provimento PGJ nº 15/2010;

Considerando ser o Ministério Público **“instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”**, competindo-lhe **“zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”**;



Considerando que é direito básico do torcedor a sua segurança, conforme art. 13, da Lei nº 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor);

Considerando que **a prevenção da violência nos esportes é de responsabilidade do poder público, das confederações, federações, ligas, clubes, associações ou entidades esportivas, entidades recreativas e associações de torcedores, inclusive de seus respectivos dirigentes, bem como daqueles que, de qualquer forma, promovem, organizam, coordenam ou participam dos eventos esportivos;**

Considerando que **está prevista para o dia 26 de fevereiro de 2014 a realização do Jogo Ceará X Vitória, válido pela Copa do Nordeste 2014, no Estádio Municipal Presidente Vargas – PV, localizado em Fortaleza/CE;**

Considerando que **na mesma data, ou seja, 26 de fevereiro de 2014, ocorrerá no Estádio Governador Plácido Castelo (Estádio Castelão), localizado em Fortaleza/CE, o show internacional do cantor britânico Elton John, com previsão de lotação máxima para a mencionada Arena, que possui capacidade de público de até 60.000 (sessenta mil) pessoas, acontecimento este que outrossim demandará da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará, através do BPE, e da Autarquia Municipal de Trânsito e de Cidadania (AMC), de grande parte do efetivo dos seus respectivos quadros de pessoal, para controle da segurança dentro e fora da Arena e na circunvizinhança do local, bem como controle/organização do trânsito;**



Considerando os dados da pesquisa realizada pela Pluri Consultoria, empresa especializada em pesquisas voltadas ao esporte, encomendada pelo Canal ESPN Brasil, na qual **estima-se que o Ceará Sporting Club tenha em torno de 1.094.000 torcedores, representando a maior torcida do Estado do Ceará, enquanto o Esporte Clube Vitória da Bahia tenha por volta 2.130.000 torcedores, a segunda maior torcida do Estado da Bahia**, em termos numéricos;

Considerando a expectativa de público para o mencionado evento desportivo, bem como a **pública e notória rivalidade existente entre as torcidas dos mencionados clubes nordestinos**;

Considerando que **o bairro Benfica, onde está localizado o Estádio Municipal Presidente Vargas – PV, em Fortaleza/CE, é um bairro eminentemente residencial, com uma malha viária que dificulta a organização e controle do fluxo de trânsito, o que demanda um grande destacamento de militares do Batalhão de Policiamento de Eventos da Capital (BPE) e de pessoal Autarquia Municipal de Trânsito e de Cidadania (AMC) para a cobertura do evento**, visando a segurança dos torcedores que se farão presentes, bem como a dos moradores e dos transeuntes do entorno da referida praça desportiva;

Considerando **o teor da solicitação veiculada no ofício nº 167/2014-P/1-BPE/PMCE, de autoria do Comandante do Batalhão de Policiamento de Eventos (BPE) da Polícia Militar do Ceará**, Major PM George Stenphenson Batista Benício, por meio da qual é requestada Federação Cearense de Futebol a intercessão perante a Confederação Brasileira de Futebol para transferir para outra data o jogo entre as equipes do Ceará Sporting Club e Esporte Clube Vitória, válido pela segunda fase da



Copa do Nordeste 2014, marcado para o dia 26/02/2014, vez que em virtude da grande demanda de efetivo disponibilizada para o show na Arena Castelão, poderá ficar comprometida a disponibilização de efetivo para o aludido evento desportivo programado para o Estádio Presidente Vargas – PV;

Considerando, ainda, a solicitação dirigida a este Núcleo do Desporto e Defesa do Torcedor pelo atual Comandante do Batalhão de Policiamento de Eventos da Capital - BPE, o Tenente-Coronel PM Antônio Aginaldo de Oliveira, na qual informa que **ainda na data de 26 de fevereiro de 2014 ocorrerá jogo Guarany-Sobral X Santa Cruz-PE, também pela segunda fase da Copa do Nordeste, o que mais uma vez implicará no fracionamento do efetivo destacado para os aludidos eventos agendados para a mesma data.**

RESOLVE:

RECOMENDAR à Federação Cearense de Futebol que interceda perante a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) no sentido de providenciar a remarcação na data do Jogo Ceará X Vitória, pela Copa do Nordeste 2014, previsto para o dia 26/02/2014, face à necessidade de fracionamnetno do efetivo de militares do Batalhão de Policiamento de Eventos da SSPDS e da Autarquia Municipal de Trânsito para a cobertura dos três eventos de grande porte de público programados para a aludida data no Estado do Ceará, que poderá comprometer a segurança de torcedores e do público presente ao show internacional.



Na oportunidade, **sugerimos como datas viáveis para a realização do supracitado espetáculo desportivo, em razão de não haver jogos programados para estas datas, os dias 19 de fevereiro de 2014 ou 06 de março de 2014.**

JOSÉ WILSON SALES JÚNIOR
Procurador de Justiça
Coordenador do NUDETOR